

Relatório de Impugnação

Informações da Impugnação	
Número Licitação	029/2026
Fornecedor	GIGANTE RECEM NASCIDO IND. COM. E REPRESENTAÇÃO LTDA.
CNPJ/CPF	62413869000115
Situação	Aguardando Resposta
Data/Hora Cadastro	11/05/2026 16:07
Documento Identificação	13877158870
Usuário Responsável	ÉRICA VERNILE PERERIRA VEZONO
Conteúdo	IMPUGNAÇÃO AO DESCRITIVO DO ITEM 3 – BERÇO AQUECIDO
Anexo	Impugnação Secretaria de Saúde Mato Grosso P.E.029_2026.pdf

Respostas			
Data/Hora Resposta	Usuário Responsável	Resposta	Anexo
Nenhuma resposta registrada até o momento.			

ILUSTRÍSSIMOS SR (A). AGENTE DE LICITAÇÃO, AUTORIDADE COMPETENTE, MEMBROS DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO E MEMBROS DA EQUIPE TÉCNICA DA SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE DO MATO GROSSO.

REFERENTE: PREGÃO ELETRÔNICO: 029/SES/MT2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. SES-PRO-2025-89383

GIGANTE RECÉM NASCIDO LTDA apresentada neste ato por seu representante legal, vem, respeitosa e tempestivamente, à presença de Vossa Senhoria, apresentar nos termos do artigo 164 da Lei Federal nº 14.133/2021 apresentar **IMPUGNAÇÃO AO DESCRITIVO DO ITEM 3 – BERÇO AQUECIDO**

I. DO CABIMENTO.

A empresa, ora licitante, apresenta a presente impugnação e pedido de esclarecimentos, tempestivamente, considerando que a empresa impugnante identificou irregularidades no citado edital.

1. DA IMPUGNAÇÃO

a) No edital constam as exigências onde:

1) *“MONITOR COLORIDO, TOUCHSCREEN, INTERATIVO DE 10” OU SUPERIOR”;*

2) *“TELA COLORIDA PARA VISUALIZAÇÃO DE TEMPERATURA (AJUSTE, MEDIDA, AUXILIAR PERIFÉRICA) E NIVEL DE POTENCIA (AJUSTE/EFETIVO)”;*

3) “OXIMETRIA DE PULSO INTEGRADA COM TECNOLOGIA NWLLCOE OU MASIMO COM SENSOR REUTILIZÁVEL”;

O conteúdo do edital descreve exatamente o modelo “Ampla 2085 Color da marca Fanem”, conforme abaixo demonstrado através das informações extraídas do manual disponível no site da Anvisa através do link: <https://consultas.anvisa.gov.br/#/saude/25351202356200971/?cnpj=61100244000130>

b) Para comprovar que há direcionamento do Edital em prol da empresa FANEM discorreremos assim:

1. Exigência do edital:

**“MONITOR COLORIDO, TOUCHSCREEN, INTERATIVO DE 10”
OU SUPERIOR”;**

**“TELA COLORIDA PARA VISUALIZAÇÃO DE TEMPERATURA
(AJUSTE, MEDIDA, AUXILIAR PERIFÉRICA) E NIVEL DE POTENCIA
(AJUSTE/EFETIVO)”;**

Recurso disponível no modelo Ampla 2085 Color da marca Fanem:

3.13 Painel com Tela Sensível ao Toque

O Berço Aquecido Ampla[®] 2085 Color conta com um monitor colorido e interativo de 10,4", localizado na parte frontal da coluna, que é sensível ao toque do tipo resistivo e sintetiza todas as opções de ajuste e monitorização do equipamento, ambiente e paciente. Neste monitor, são apresentadas informações/dados de todos os parâmetros relevantes inclusive em gráficos de tendência, tais como: indicação data e hora atuais, temperatura ambiente, sensores de temperatura de Pele (T1) e Auxiliar T2, sensor de oximetria de pulso (opcional), monitor de concentração de oxigênio (opcional), prontuário eletrônico do paciente, indicação de falta de energia, função de relógio contador Apgar, função de pesagem pela balança (opcional), manutenção preventiva e sistema de alarmes.



26

2. Exigência do edital:

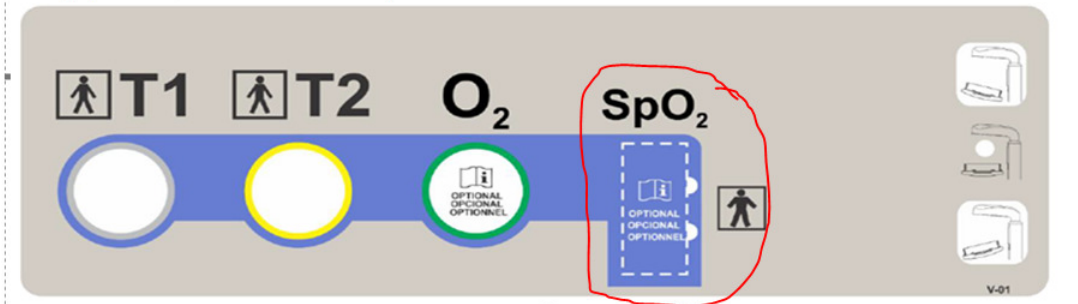
“OXIMETRIA DE PULSO INTEGRADA COM TECNOLOGIA NWLLCOE OU MASIMO COM SENSOR REUTILIZÁVEL”

Recursos disponíveis no modelo Ampla 2085 Color da marca Fanem:

6.1.10 Operação com Kit para Oximetria de Pulso Integrado

O Ampla[®] 2085 Color oferece duas opções para a oximetria de pulso integrada: Oxímetro de Pulso Nellcor[™] e Oxímetro de Pulso Masimo[™].

Proceda a conexão do conector do sensor na tomada correspondente ao local destinado, na parte frontal do equipamento, identificada como SpO₂.



The diagram shows a front panel with four main ports: T1 (skin temperature), T2 (auxiliary temperature), O₂ (oxygen concentration), and SpO₂ (pulse oximetry). The SpO₂ port is highlighted with a red circle and labeled 'OPTIONAL'.

Para ativar a oximetria de pulso integrada (SpO₂), selecione o quadro 'OXIMETRO' para entrar na tela de Configuração. Confirme no quadro Ativar Oxímetro, conseqüentemente, o modo estará ativo por meio da indicação verde e substituição da informação por Oximetria Ativada.



As informações de saturação de oxigênio arterial (SpO₂), frequência de pulso (FP) e curva pletismográfica são mostradas de duas formas:

- Na tela principal: os valores de SpO₂ e Pulso, bem como a forma de onda da curva pletismográfica são mostrados em seus respectivos quadros, além de outros parâmetros relacionados ao modelo do oxímetro de pulso integrado.
- Na tela específica do oxímetro: as leituras de SpO₂ e Pulso, bem como a curva pletismográfica são apresentadas em destaque, junto a todos os demais parâmetros relacionados ao modelo do oxímetro de pulso integrado.



3.31 Oximetria de Pulso Oximax® Nellcor™

O Kit para Oximetria de Pulso Oximax® Nellcor™ é uma parte aplicada que atua como um monitor não invasivo contínuo de saturação de oxigênio arterial (SpO₂) e frequência de pulso de recém-nascidos que pode ser utilizado no Berço Aquecido Ampla® 2085 Color. Sua utilização em conjunto com outros instrumentos de controle e monitoração, como Temperatura do Ar e Pele, facilita a avaliação clínica do paciente.



A Oximetria de Pulso Nellcor™ oferece o sistema de gerenciamento de Alarmes SatSeconds™, que reduz a ocorrência de Alarmes clinicamente insignificantes, devido à detecção inteligente de situações de SpO₂ fora da faixa de normalidade especificada pelo usuário.

37

Entende-se que a Secretaria de Estado de saúde do Mato Grosso ao elaborar o descritivo busca atender as necessidades das unidades hospitalares e usuários (médicos, enfermeiros, pacientes e etc.), porém não podemos esquecer do principal em um processo licitatório que é a busca da Economicidade e Isonomia, lógico sem que a qualidade seja deixada de lado, ou seja, melhor custo-benefício, assim como tudo demonstra um evidente direcionamento, não podemos concordar, por isso solicitamos a revisão e alteração da descrição sem que haja prejuízos para Administração Pública.

Frisa-se que o painel frontal de 10" touch screen, e o oxímetro integrado, com tecnologia Nellcor ou Masimo não são recursos que fazem parte do princípio de funcionamento e da finalidade de desempenho de usabilidade

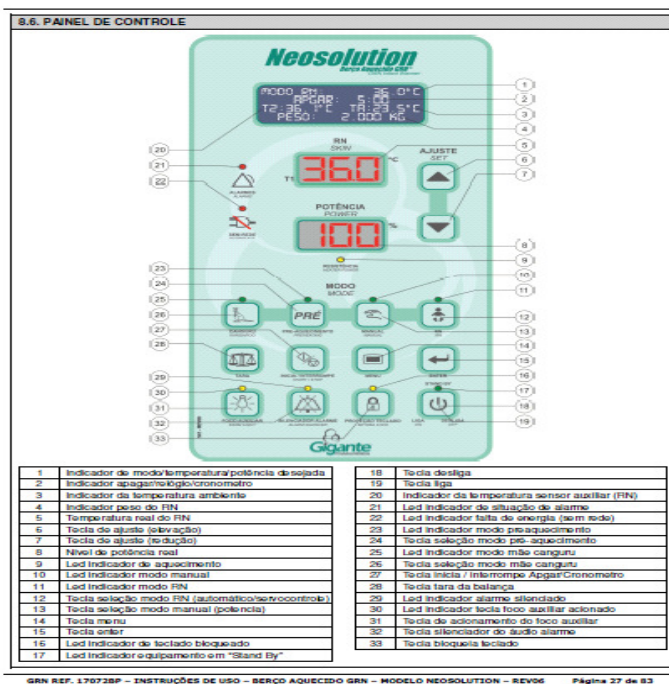
de um berço aquecido, portanto, não impactam diretamente no funcionamento e não são de extrema importância, tanto que outras marcas e modelos nacionais, bem como importadas não os dispõem, sendo que estes recursos além de agregarem um alto valor na aquisição, elevam muito o custo de manutenção do equipamento, ou seja, a exigência exclusiva de um monitor colorido e do oxímetro de pulso integrado ao berço aquecido, não vem respaldada por parecer técnico ou estudo científico que justifique a presença no berço aquecido, tratando-se de acessório quantitativo e não qualitativo, tanto que o oxímetro de pulso trata-se de um equipamento adquirido separadamente pelas unidades hospitalares, com custos muito mais atrativos já que podem ser ofertados diretamente pelos próprios fabricantes, e não limitar apenas a um fabricante.

É importante verificar o que o mercado oferece, sendo que os equipamentos disponíveis possuem painel com tecnologia similar a exigida pelo edital e que tudo demonstra estar direcionada a marca Fanem quando especificam demasiadamente que monitor deve ser colorido com tela touchscreen de no mínimo 10”.

As outras marcas e modelos disponíveis atualmente, ofertam berços aquecidos compostos por *“painel frontal em membrana de policarbonato, teclas de simples toque, três mostradores visuais independentes para constante indicação da temperatura programada e real, leds indicativos de aquecimento, falta de energia, alarmes, modo de operação, todos dispostos na parte frontal da coluna”*.

Os displays digitais indicam o nível de potência e a temperatura da pele do paciente. O Display em cristal líquido (LCD) indica o ajuste desejado da temperatura da pele ou da potência, a temperatura ambiente, a leitura da temperatura auxiliar (opcional), o peso (opcional), função relógio, contador Apgar e informações alfa numéricas das condições de alarmes”, ou seja, todas as informações são disponibilizadas em um único painel, porém de LCD, conforme imagens abaixo extraída do manual do berço aquecido modelo Neosolution da marca Gigante disponível no site da Anvisa através do link:

<https://consultas.anvisa.gov.br/#/saude/25351419915201587/?cnpj=6241386900115>



Nota-se que assim como o painel exigido pelo edital, as funções e indicações estão todas disponíveis no painel do berço aquecido modelo Neosolution, sendo que a Temperatura Real do RN e o Nível de Potência Real são indicados em displays separados, justamente para melhor visualização e identificação do operador, o mesmo observa-se no painel do berço aquecido modelo Matrix SC da marca Olidef, através [do link: https://consultas.anvisa.gov.br/#/saude/25351058498200482/?cnpj=55983274000130&situacaoNotificacaoRegistro=1](https://consultas.anvisa.gov.br/#/saude/25351058498200482/?cnpj=55983274000130&situacaoNotificacaoRegistro=1) Vejamos:

1.4.1 - PAINEL DE CONTROLE

Responsável por todo o controle, alarme e indicações do berço aquecido MATRIX SC. Circuito dotado de selecionador do ponto de controle, mantém o recém-nascido à temperatura desejada com variação de $\pm 0,2$ °C, isso é possível através do sensor de pele aplicado no recém-nascido.

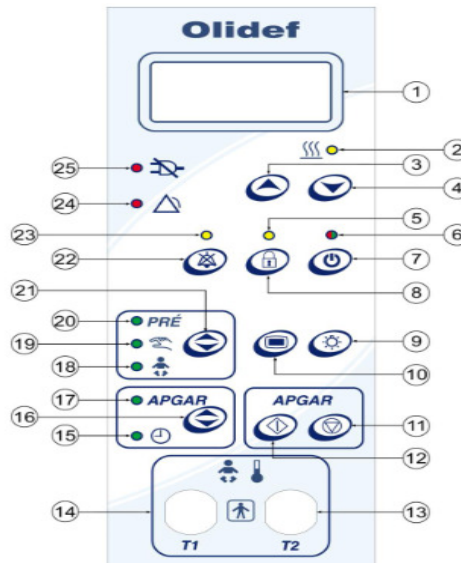


Figura 3 – Painel de Controle do Berço Aquecido MATRIX SC

1	Display Alfanumérico	14	Conector sensor temperatura T1
2	Led indicador de aquecimento	15	Led indicador seleção tempo
3	Tecla de ajuste (elevação)	16	Tecla seleção apgar/tempo
4	Tecla de ajuste (redução)	17	Led indicador seleção apgar
5	Led indicador de teclado bloqueado	18	Led indicador modo automático
6	Led indicador de equipamento energizado	19	Led indicador modo manual
7	Tecla Liga/Desliga	20	Led indicador modo preaquecimento
8	Tecla bloqueia teclado	21	Tecla seleção modo operação
9	Tecla lâmpada auxiliar	22	Tecla silêncio alarme
10	Tecla menu	23	Led indicador alarme silenciado
11	Tecla stop apgar	24	Led indicador de alarme
12	Tecla start apgar	25	Led indicador falta de rede ac
13	Conector sensor auxiliar temperatura T2		

Assim como é possível observar o mesmo no painel do berço aquecido modelo Lullaby da marca GE Healthcare através do link: https://consultas.anvisa.gov.br/api/consulta/produtos/25351092940201217/anexo/T16410700/nomeArquivo/Manual&AcessoriosPartes_2104055-001_Rev_E_BP.PDF vejamos:



1.3 CONTROLES E TELAS

Os controles e as telas explicadas na seção a seguir incluem

- Modos de controle e indicação
- Telas
- Interruptores e teclas
- Alarmes e indicação

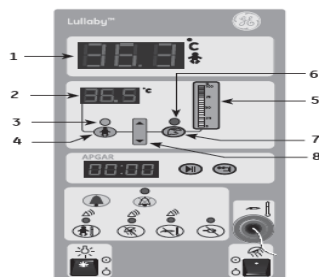


Figura 7: Modo e configurações de temperatura

Número do recurso	Descrição
1	Temperatura do bebê - Exibida em graus Celsius
2	Temperatura de controle - Exibida em graus Celsius
3	Indicador de Modo bebê
4	Tecla de Modo bebê - Para selecionar o Modo bebê
5	Indicador de potência do aquecedor em forma de gráfico de barras (%)
6	Indicador de Modo manual
7	Tecla de Modo manual - Para selecionar o Modo manual
8	Tecla para aumentar/diminuir temperatura/potência

Com o exposto sugerimos a alteração da descrição de “MONITOR COLORIDO, TOUCHSCREEN, INTERATIVO DE 10” OU SUPERIOR” e “TELA COLORIDA PARA VISUALIZAÇÃO DE TEMPERATURA (AJUSTE, MEDIDA, AUXILIAR PERIFÉRICA) E NÍVEL DE POTÊNCIA (AJUSTE/EFETIVO)” **para** “DEVE POSSUIR PAINEL QUE APRESENTE INDICAÇÃO SIMULTÂNEA DOS PARÂMETROS”, tornando a descrição neutra, conseqüentemente aumentando a competitividade e economicidade para o item.

Sobre o oxímetro de pulso integrado é outro recurso que não faz parte do princípio de funcionamento e da finalidade de desempenho de usabilidade de um berço aquecido, a exigência exclusiva de oxímetro de pulso integrado ao berço aquecido, não vem respaldada por parecer técnico ou estudo científico que justifique a presença no berço aquecido, tratando-se de acessório quantitativo e não qualitativo, tanto que o oxímetro de pulso trata-se de um equipamento adquirido separadamente pelas unidades hospitalares, com custos muito mais atrativos já que podem ser ofertados diretamente pelos próprios fabricantes, e não limitar apenas a um fabricante.

É importante verificar o que o mercado oferece, principalmente o mercado Nacional, pois todo processo licitatório, com recurso público deve priorizar a compra de equipamentos com procedência nacional, conforme art. 11 da Lei 14.133, vejamos:

“Art. 11. O processo licitatório tem por objetivos:

I - assegurar a seleção da proposta apta a gerar o resultado de contratação mais vantajoso para a Administração Pública, inclusive no que se refere ao ciclo de vida do objeto;

II - assegurar tratamento isonômico entre os licitantes, bem como a justa competição;

III - evitar contratações com sobrepreço ou com preços manifestamente inexequíveis e superfaturamento na execução dos contratos;

*IV - incentivar a **inovação e o desenvolvimento nacional sustentável.**”*

2. DO CONFLITO ENTRE O DESCRITO NO EDITAL COM O DISPONÍVEL NO MERCADO.

A inserção de conteúdo que favorece exclusivamente a empresa FANEM, além de constituir em suposta improbidade administrativa infração prevista no inciso IX do artigo 155 e 337-I ambos da lei Federal nº 14.133/2021¹, eis que atentam contra o Estudo Técnico Preliminar.

¹ Art. 155. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

...

IX - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

Art. 337-I. Impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato de processo licitatório:

Pena - detenção, de 6 (seis) meses a 3 (três) anos, e multa.

O critério adotado neste processo é o de menor preço unitário para “equipamentos apresentam padrões de desempenho e qualidade que podem ser objetivamente definidos por meio de especificações usuais, ou seja, possui identidade e características padronizadas e que se encontram disponíveis, a qualquer tempo, num mercado próprio, enquadrando-se na classificação de bens comuns, conforme dispões a Lei nº 10.520/02, Lei nº 13.303/16, Decreto nº 3.555/00, Decreto nº 10.024/19, que em seu art. 3º, inciso II,”, no caso deste último tópico a Concorrente e o seu conglomerado possui mais de 34 anos de aprovação tecnológica, tanto que já foi contratada por diversas unidades hospitalares em todo território nacional, possuindo engenharia clínica e equipes de saúde espalhadas por todo território nacional.

Assim a essência do Edital não pode contradizer o ato administrativo convencionado como “Estudo Preliminar”, além do que as empresas que pretendem participar de qualquer processo licitatório necessitam seguir normas fundamentadas em lei, sempre visando estabelecer a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração e respeitando alguns princípios, visando garantir assim, majestosamente, a igualdade e a competitividade entre os licitantes – evitando assim a reserva de mercado e, consecutivamente, restringindo a gama de partícipes.

Gostaríamos de mencionar que outros órgãos que utilizavam de descrições parecidas com a que está sendo exigida pelo edital do pregão eletrônico nº. 029/2026 identificaram o direcionamento aqui impugnado, decidindo pela alteração da descrição, por entenderem que se mantida vários Princípios fundamentais seriam violados.

Nesse passo o modelo ofertado pela Fanem apesar de possuir o nome “Ampla 2085” é um modelo lançado recentemente, com uma tecnologia diferente dos mesmos modelos Ampla 2085 anteriores a esse lançamento. É a primeira vez que a Fanem disponibiliza uma tela de 10,4” com acionamento ao toque (touchscreen), e suas funções de configuração e acessos a alteração de

parâmetros são bem diferentes aos modelos anteriores, sendo sutis apenas as alterações mecânicas externas, o interior do equipamento, principalmente as placas de controle microprocessadas responsáveis pelo funcionamento do equipamento são completamente diferentes, assim como sua resistência (elemento aquecedor) que foi alterada para uma potência superior a anterior, isso pode ser constatado via manuais (instruções de uso) e catálogos.

O mesmo vale para peças de reposição, esse modelo ofertado, com esses recursos não são as mesmas peças de modelos anteriores.

Portanto, se a Administração Pública licitante não possuir exatamente este modelo, assim possíveis argumentos de uniformidade, padronização, compatibilidade de treinamento e manutenção de peças de reposição, não se sustentam e tornam-se uma afronta a inteligência alheia, ou simplesmente uma desonestidade intelectual clara.

II. DOS PEDIDOS

Assim demonstramos as tecnologias disponíveis atualmente, sendo que todas possuem as mesmas indicações e finalidade, porém com valores agregados bem diferentes, comprovado que se mantida a descrição o processo acabará onerando o erário, não atendendo ao critério de julgamento de “MENOR PREÇO”, como já mencionado.

Diante do exposto, com base nos fatos e fundamentos expostos, a Impugnante vem mui respeitosamente perante ao nobre agente de licitações, requerer o que segue: a) Seja conhecido e deferido o pedido de impugnação; b) Que seja republicado o edital, adotando a parcialidade na descrição do pretendido afastando o escoimado dos vícios apontados, e consecutivamente

exclusão das exigências aqui impugnadas; c) seja realizada avaliação nos equipamentos concorrentes, inclusive com a participação dos licitantes para garantia a legalidade, por “equipes técnicas” (cujos membros deverão ser identificados dispendo sua qualificação), por meio de “Estudo Técnico Preliminar e do Termo de Referência”, no mínimo, que o estudo seja apresentado para que todos os envolvidos tomem conhecimento dos métodos científicos adotados para sua realização, dos dados coletados (científicos e econômicos) e os resultados apresentados, assim como a conclusão onde esclareça a justificativa de exigir tais “recursos” em um berço aquecido que seja relevante ao paciente, a equipe de saúde, a equipe de manutenção, etc., assinado pelos responsáveis e com suas respectivas capacidades técnicas identificadas.

Nestes termos, espera deferimento.

De Ribeirão Preto/SP para Cuiabá/MT, 11 de maio de 2026.

GIGANTE RECÉM NASCIDO LTDA

ÉRICA VERNILE PEREIRA VEZONO

IMPUGNAÇÃO AO EDITAL DO
PREGÃO ELETRÔNICO N° 029/2026/SES/MT
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° SES-PRO-2025/89382

O ESTADO DE MATO GROSSO através da Secretaria de Estado de Saúde de Mato Grosso, doravante denominada SES/MT, por intermédio da Pregoeira Oficial, nomeada através da Portaria n.º 628/2025/GBSES publicada em 04/09/2025, vem se manifestar, em razão da impugnação ao Edital do PREGÃO ELETRÔNICO N° 029/2026/SES/MT – cujo objeto consiste na **“Aquisição de equipamentos de médicos hospitalares de mobiliários para enfermaria e UTI para atender à demanda do hospital regional do estado de Mato Grosso: Hospital Regional de Alta Floresta “Albert Sabin”**, advinda da empresa GIGANTE RECEM NASCIDO LTDA.

1- DA TEMPESTIVIDADE

Informamos que a presente impugnação se encontra TEMPESTIVA, visto que o Edital estava com sessão agendada para o dia 14 de maio de 2026, e a impugnação foi enviada via sistema SIAG dia 11 de maio de 2026, sendo que caberia impugnação até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para sessão de abertura das propostas.

2- DO PEDIDO

A impugnante apresentou suas contestações referente ao descritivo do item 03, no que tange ao monitor colorido, touchscreen interativo de 10” ou superior e oximetria de pulso integrada , alega direcionamento ao produto da marca FANEM.

Primeiramente insta ressaltar que o edital possui embasamento legal fundamentado na Lei n.º 14.133/2021 e Decreto Estadual n.º 1.525 de 2022, seguindo as premissas da nova lei de Licitações e Contratos.

O edital em comento foi elaborado, com base no ETP e TR da unidade solicitante e submetido à apreciação da Procuradoria Geral do Estado de Mato Grosso – PGE/MT, sendo emitido parecer jurídico aprovando a regularidade das exigências definidas no instrumento convocatório.

Considerando que as razões da impugnação são estritamente técnicas encaminhamos para equipe desta secretaria que se manifestou conforme anexo.

Vejamos manifestação da área técnica quanto ao monitor colorido, touchscreen interativo de 10” : *“observa-se que os equipamentos dotados de monitor colorido, touchscreen e interativo apresentam vantagens operacionais, assistenciais e de segurança quando comparados aos modelos equipados com telas convencionais não sensíveis ao toque. A tecnologia touchscreen possibilita uma interface homem-máquina mais intuitiva, simplificando a navegação entre menus, alarmes, tendências e parâmetros Classif. documental 996 Assinado com senha por GABRIELY CAMARGO LIRA - 03/06/2026 às 16:14:42 e MARA PATRICIA FERREIRA DA PENHA 08/06/2026 às 08:24:43. +0 Pessoas - Para verificar todas as assinaturas consulte o link de autenticação. Documento Nº: 37604232-220 - consulta à autenticidade em <https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=37604232-220> SE5CIN202695342A Governo do Estado de*

Mato Grosso SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE clínicos. Tal característica reduz o tempo necessário para configuração e operação do equipamento pela equipe multiprofissional, contribuindo para maior agilidade nos atendimentos e favorecendo a tomada de decisão em situações críticas que demandam respostas rápidas. Além disso, a tela colorida permite melhor visualização das informações clínicas mediante diferenciação visual dos parâmetros monitorados, alarmes, tendências e condições operacionais do equipamento. A utilização de recursos visuais facilita a identificação imediata de alterações clínicas relevantes, reduzindo a possibilidade de falhas operacionais e aumentando a segurança assistencial do recém-nascido. A exigência de tela com dimensão mínima de 10 polegadas também possui justificativa técnica. O espaço ampliado de visualização possibilita a exibição simultânea dos principais parâmetros monitorados pelo equipamento, tais como temperatura da pele do paciente, temperatura ambiente, temperatura periférica, potência programada e efetiva, alarmes operacionais e demais informações assistenciais, sem necessidade de alternância constante entre telas. Essa característica melhora significativamente a ergonomia operacional, reduz a fadiga visual dos profissionais e permite acesso imediato às informações críticas durante procedimentos de emergência, contribuindo para intervenções mais rápidas e seguras. Em ambientes neonatais, especialmente quando se trata de recém-nascidos prematuros ou pacientes em condição clínica instável, segundos podem ser determinantes para o sucesso da intervenção assistencial. A disponibilidade imediata e simultânea das informações clínicas permite que a equipe identifique precocemente alterações dos parâmetros monitorados, promovendo ações corretivas em menor tempo e aumentando as chances de desfechos clínicos favoráveis. Outro benefício relevante consiste na redução da quantidade de teclas e botões físicos. Equipamentos com interface touchscreen possuem menor quantidade de componentes mecânicos sujeitos a desgaste decorrente da utilização contínua, proporcionando maior confiabilidade operacional, redução da necessidade de manutenção corretiva e aumento da vida útil do equipamento. Sob a perspectiva da economicidade, a adoção de tecnologias mais modernas e duráveis reduz custos relacionados à manutenção, substituição de componentes e indisponibilidade do equipamento, representando vantagem para a Administração Pública ao longo do ciclo de vida do bem.” (...)

Agora no que se refere a oximetria de pulso integrada : “A exigência de oximetria de pulso integrada ao berço aquecido constitui requisito de segurança assistencial, não estando relacionada à preferência por fabricante específico, mas sim à necessidade de monitoramento contínuo e eficiente do paciente neonatal. A integração da oximetria permite que os dados de saturação de oxigênio e frequência cardíaca sejam exibidos no mesmo painel utilizado para monitoramento dos parâmetros térmicos do equipamento, possibilitando ao profissional de saúde visualizar Assinado com senha por GABRIELY CAMARGO LIRA - 03/06/2026 às 16:14:42 e MARA PATRICIA FERREIRA DA PENHA 08/06/2026 às 08:24:43. +0 Pessoas - Para verificar todas as assinaturas consulte o link de autenticação. Documento Nº: 37604232-220 - consulta à autenticidade em <https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=37604232-220> SESCIN202695342A 3 Governo do Estado de Mato Grosso SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE simultaneamente informações críticas para a assistência ao recém-nascido. Além disso, a integração dos sistemas favorece a centralização dos alarmes clínicos e operacionais, permitindo identificação mais rápida de situações de hipoxemia, instabilidade clínica ou falhas operacionais, reduzindo o tempo de resposta da equipe assistencial em situações de emergência neonatal. Outro aspecto relevante refere-se à redução da utilização de equipamentos periféricos independentes, cabos adicionais e conexões externas, diminuindo riscos de desconexões acidentais, interferências operacionais e dificuldades durante procedimentos assistenciais realizados em pacientes neonatais críticos”

Dessa forma, acolhemos integralmente o parecer técnico que é parte essencial dessa decisão.

Portanto em estrita observância aos termos da Lei nº 14.133/2019 e Decreto Estadual n.º 1525/2022 e visando os princípios da legalidade e da supremacia do interesse público julgo improcedente a presente IMPUGNAÇÃO, de acordo com o Parecer técnico.

Informamos ainda que foi solicitado a retificação do item para: "OXIMETRIA DE PULSO: INTEGRADA, COM TECNOLOGIA NELLCOR, MASIMO OU TECNOLOGIA SEMELHANTE, COM SENSOR REUTILIZÁVEL.

Cuiabá/MT, 09 de junho de 2026.

Kelly Fernanda Gonçalves
Pregoeira Oficial da SES/MT



Governo do Estado de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

CI Nº 95342/2026/GBSAG/SES

Cuiabá/MT, 03 de junho de 2026

Ao (À) GABINETE DO SECRETÁRIO ADJUNTO DE AQUISIÇÕES E CONTRATOS

Assunto: INFORMAÇÕES ACERCA DA IMPUGNAÇÃO PERTENCENTE À EMPRESA LICITANTE GIGANTE RECÉM NASCIDO LTDA.

Prezados Senhores,

Cumprimentando-os cordialmente, sirvo-me do presente para, em atenção à impugnação apresentada pela empresa GIGANTE RECÉM NASCIDO LTDA., referente ao Pregão Eletrônico nº 029/2026/SES/MT, Termo de Referência Nº 036/2025/GBSAGH/SES/MT, cujo objeto é a “Aquisição de equipamentos de médicos hospitalares de mobiliários para enfermagem e UTI para atender à demanda do hospital regional do estado de Mato Grosso: Hospital Regional de Alta Floresta “Albert Sabin”, informar o quanto segue.

1. Da Exigência de Monitor Colorido, Touchscreen, Interativo de 10" ou superior

A impugnante sustenta que a exigência de monitor colorido, touchscreen, interativo, de 10" ou superior caracterizaria direcionamento a fabricante específico, requerendo sua exclusão ou substituição por especificação mais genérica.

Entretanto, a alegação não merece acolhimento.

A especificação constante do Termo de Referência foi estabelecida com fundamento em critérios técnicos, assistenciais, operacionais e de segurança do paciente, inexistindo qualquer direcionamento a marca ou fabricante específico.

Inicialmente, destaca-se que o objeto licitado se destina ao atendimento do Hospital Regional de Alta Floresta “Albert Sabin”, incluindo setores voltados à assistência neonatal, os quais demandam equipamentos capazes de proporcionar monitoramento contínuo, rápida identificação de intercorrências clínicas e resposta imediata da equipe assistencial.

Na análise das características técnicas dos berços aquecidos neonatais disponíveis no mercado, observa-se que os equipamentos dotados de monitor colorido, touchscreen e interativo apresentam vantagens operacionais, assistenciais e de segurança quando comparados aos modelos equipados com telas convencionais não sensíveis ao toque.

A tecnologia touchscreen possibilita uma interface homem-máquina mais intuitiva, simplificando a navegação entre menus, alarmes, tendências e parâmetros

Classif. documental: 006



SESCIN202695342A



Governo do Estado de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

clínicos. Tal característica reduz o tempo necessário para configuração e operação do equipamento pela equipe multiprofissional, contribuindo para maior agilidade nos atendimentos e favorecendo a tomada de decisão em situações críticas que demandam respostas rápidas.

Além disso, a tela colorida permite melhor visualização das informações clínicas mediante diferenciação visual dos parâmetros monitorados, alarmes, tendências e condições operacionais do equipamento. A utilização de recursos visuais facilita a identificação imediata de alterações clínicas relevantes, reduzindo a possibilidade de falhas operacionais e aumentando a segurança assistencial do recém-nascido.

A exigência de tela com dimensão mínima de 10 polegadas também possui justificativa técnica. O espaço ampliado de visualização possibilita a exibição simultânea dos principais parâmetros monitorados pelo equipamento, tais como temperatura da pele do paciente, temperatura ambiente, temperatura periférica, potência programada e efetiva, alarmes operacionais e demais informações assistenciais, sem necessidade de alternância constante entre telas.

Essa característica melhora significativamente a ergonomia operacional, reduz a fadiga visual dos profissionais e permite acesso imediato às informações críticas durante procedimentos de emergência, contribuindo para intervenções mais rápidas e seguras.

Em ambientes neonatais, especialmente quando se trata de recém-nascidos prematuros ou pacientes em condição clínica instável, segundos podem ser determinantes para o sucesso da intervenção assistencial. A disponibilidade imediata e simultânea das informações clínicas permite que a equipe identifique precocemente alterações dos parâmetros monitorados, promovendo ações corretivas em menor tempo e aumentando as chances de desfechos clínicos favoráveis.

Outro benefício relevante consiste na redução da quantidade de teclas e botões físicos. Equipamentos com interface touchscreen possuem menor quantidade de componentes mecânicos sujeitos a desgaste decorrente da utilização contínua, proporcionando maior confiabilidade operacional, redução da necessidade de manutenção corretiva e aumento da vida útil do equipamento.

Sob a perspectiva da economicidade, a adoção de tecnologias mais modernas e duráveis reduz custos relacionados à manutenção, substituição de componentes e indisponibilidade do equipamento, representando vantagem para a Administração Pública ao longo do ciclo de vida do bem.

Adicionalmente, sob o aspecto do controle de infecção hospitalar, os monitores touchscreen apresentam superfícies lisas e contínuas, favorecendo os processos de limpeza e desinfecção. A ausência de múltiplos botões, frestas e áreas de difícil higienização reduz





Governo do Estado de Mato Grosso

SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

o potencial acúmulo de resíduos e microrganismos, contribuindo para a segurança sanitária dos ambientes assistenciais e para a prevenção de infecções relacionadas à assistência à saúde.

Importante ressaltar que a Administração Pública possui discricionariedade técnica para definir as especificações mínimas necessárias ao atendimento do interesse público, desde que fundamentadas em critérios objetivos e compatíveis com a finalidade da contratação.

No presente caso, a exigência de monitor colorido, touchscreen, interativo, de 10" ou superior não possui natureza estética ou vinculada a fabricante específico, mas decorre da necessidade de proporcionar maior segurança ao paciente neonatal, melhor ergonomia operacional, maior eficiência assistencial, facilidade de utilização pela equipe multiprofissional, redução de riscos operacionais e observância das boas práticas de assistência à saúde.

Dessa forma, verifica-se que a especificação encontra-se devidamente motivada por razões técnicas e assistenciais, não configurando direcionamento de marca nem restrição indevida à competitividade, razão pela qual a impugnação deve ser julgada improcedente quanto a este ponto.

Portanto, não procede a alegação de direcionamento a fabricante específico, uma vez que a própria impugnante demonstra a existência de múltiplos fabricantes atuantes no mercado nacional e internacional aptos a fornecer berços aquecidos neonatais com características e funcionalidades compatíveis com o objeto licitado, evidenciando a existência de competição efetiva no mercado e a ausência de restrição indevida à competitividade.

2. Da Oximetria de Pulso Integrada

A impugnante alega que a exigência de oximetria de pulso integrada seria restritiva e que tal recurso poderia ser fornecido por meio de equipamento avulso, não integrado ao berço aquecido.

Todavia, tal alegação não merece prosperar.

A exigência de oximetria de pulso integrada ao berço aquecido constitui requisito de segurança assistencial, não estando relacionada à preferência por fabricante específico, mas sim à necessidade de monitoramento contínuo e eficiente do paciente neonatal.

A integração da oximetria permite que os dados de saturação de oxigênio e frequência cardíaca sejam exibidos no mesmo painel utilizado para monitoramento dos parâmetros térmicos do equipamento, possibilitando ao profissional de saúde visualizar





Governo do Estado de Mato Grosso

SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

simultaneamente informações críticas para a assistência ao recém-nascido.

Além disso, a integração dos sistemas favorece a centralização dos alarmes clínicos e operacionais, permitindo identificação mais rápida de situações de hipoxemia, instabilidade clínica ou falhas operacionais, reduzindo o tempo de resposta da equipe assistencial em situações de emergência neonatal.

Outro aspecto relevante refere-se à redução da utilização de equipamentos periféricos independentes, cabos adicionais e conexões externas, diminuindo riscos de desconexões acidentais, interferências operacionais e dificuldades durante procedimentos assistenciais realizados em pacientes neonatais críticos.

Importante destacar que a Administração não pretende restringir a competitividade do certame à utilização exclusiva de determinada tecnologia comercial. Dessa forma, visando ampliar a competitividade e garantir a participação do maior número possível de fornecedores aptos, sem prejuízo da qualidade assistencial pretendida, a especificação passa a admitir tecnologias equivalentes.

Assim, a descrição do item deverá observar a seguinte redação:

"OXIMETRIA DE PULSO: INTEGRADA, COM TECNOLOGIA NELLCOR, MASIMO OU TECNOLOGIA SEMELHANTE, COM SENSOR REUTILIZÁVEL."

A inclusão da expressão "tecnologia semelhante" assegura a participação de fabricantes que disponham de soluções equivalentes em desempenho, precisão, confiabilidade e segurança para utilização em ambiente neonatal, preservando o interesse público e afastando qualquer interpretação restritiva do descritivo.

Dessa forma, conclui-se que a exigência de oximetria integrada permanece tecnicamente necessária para garantir a segurança do paciente, a eficiência operacional e a qualidade da assistência neonatal, não configurando direcionamento de marca ou restrição indevida à competitividade.

Desta feita, considerando as informações pertinentes a impugnação apresentada pela empresa licitante GIGANTE RECÉM NASCIDO LTDA, restituímos o feito ao Gabinete do Secretário Adjunto de Aquisições e Contratos – GBSAAC/SES para prosseguimento do certame licitatório.

No ensejo, renovo protestos de elevada estima e consideração, colocando este Gabinete Adjunto de Gestão Hospitalar à disposição para quaisquer esclarecimentos que se fizerem necessários.

Atenciosamente,

1



SESCIN202695342A



Governo do Estado de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE
GABRIELY CAMARGO LIRA
ASSESSOR TEC DE DIRECAO II
GABINETE DO SECRETARIO ADJUNTO DE GESTAO HOSPITALAR

MARA PATRICIA FERREIRA DA PENHA
SECRETARIO ADJUNTO
GABINETE DO SECRETARIO ADJUNTO DE GESTAO HOSPITALAR



Assinado com senha por GABRIELY CAMARGO LIRA - 03/06/2026 às 16:14:42 e MARA PATRICIA FERREIRA DA PENHA - 08/06/2026 às 08:24:43.
+0 Pessoas - Para verificar todas as assinaturas consulte o link de autenticação.
Documento Nº: 37604232-220 - consulta à autenticidade em
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=37604232-220>



SESCIN202695342A

Detalhe Impugnação

Data/Hora Criação	Data/Hora Envio	Empresa	Situação
11/05/2026 16:07:20	-	GIGANTE RECEM NASCIDO IND. COM. E REPRESENTAÇ ÃO LTDA.	Respondido

Assunto Impugnação

IMPUGNAÇÃO AO DESCRITIVO DO ITEM 3 – BERÇO AQUECIDO

[Visualizar Anexo](#)

Respostas Impugnação

Responsável

KELLY FERNANDA GONÇALVES

Data/Hora Resposta

09/06/2026 10:00:06

Segue resposta a IMPUGNAÇÃO apresentada

Indeferido